

P. M. S. C. - PE
nº - 167/2001
Sancionado
Em 31/12/2001
Prefeito



Aprovado em 28 Discussão
Em 26/12/2001
Heringer
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ GORILANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79
AV.: 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874 8100

LEI Nº 167/2001 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

EMENTA Orça a receita e fixa a despesa do município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício Financeiro de 2002, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.505.000,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuído:

- a) - Orçamento Fiscal 8.379.278,07 (Oito Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sete Centavos).
- b) b) - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 3.125.721,93 (Três Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	730.000,00
Receita Patrimonial	44.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Transferências Correntes	9.518.000,00
Dedução para o FUNDEF	- 1.073.000,00

P. M. S. C - PE
 Lei nº - 1167/2001
 Sanctionado
 EM 31/12/2001



Aprovado em 2ª Discussão
 Em 26/12/2001
 Henrique
 PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79
 AV.: 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874 8100

Outras Receitas Correntes	65.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	9.289.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	450.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	1.566.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.216.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	11.505.000,00
---------------------------------	----------------------

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	→ 3.319.426,77
Outras Despesas Correntes	4.028.090,61
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7.347.517,38

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	3.997.100,00
Inversões Financeiras	20.000,00
SUB TOTAL	4.017.100,00
Reserva de Contingência	140.382,62

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.157.482,62
--------------------------------------	---------------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	11.505.000,00
---------------------------------	----------------------

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 - PODER LEGISLATIVO	323.271,22
2.0 - PODER EXECUTIVO	250.900,00
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	677.500,00
4.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.311.846,16
5.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.331.000,00
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER	3.074.000,00

P. M. S. C - PE
Lei nº - 1467/2001
Sancionado
Em 31/12/2001



Aprovação em 2ª Discussão
 Em 26/12/2001
 Henrique
 PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79
 AV.: 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874 8100

7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.070.100,00
8.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	326.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.382,62
TOTAL GERAL	11.505.000,00

D) - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	260.395,45
02 – Judiciária	60.000,00
04 – Administração	918.400,00
06 – Segurança Pública	50.000,00
08 – Assistência Social	929.345,16
09 – Previdência Social	545.376,77
10 – Saúde	1.651.000,00
11 – Trabalho	50.000,00
12 – Educação	3.279.000,00
13 – Cultura	245.000,00
15 – Urbanismo	1.075.000,00
16 – Habitação	230.000,00
17 – Saneamento	300.000,00
18 – Gestão Ambiental	220.000,00
20 – Agricultura	326.000,00
23 – Comércio e Serviços	90.000,00
24 – Comunicações	40.000,00
25 – Energia	240.100,00
26 – Transporte	675.000,00
27 – Desporto e Lazer	180.000,00

SUB TOTAL	11.364.617,38
Reserva de Contingência	140.382,62
TOTAL GERAL	11.505.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir Crédito adicional suplementar até o limite de 20% (Vinte por Cento) da despesa fixada, usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;

II – (SUPRIMIDO)



Aprovado em 2º Discussão

Em 26/12/2001

H. Henrique de Lima
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79
AV.: 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874 8100

III - Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria;

IV - Realizar Operações de Crédito até o limite de 12% (Doze por Cento) da Receita Real dos últimos 12 (doze) meses;

V - Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Hercilio Henrique de Lima
HERCILIO HENRIQUE DE LIMA

Presidente

Francisco Tavares Pereira
FRANCISCO TAVARES PEREIRA

1º Secretário

Antonio Jose Barros Celestino
ANTONIO JOSE BARROS CELESTINO

2º Secretário

P. M. S. C - PE
Lei nº - 167/2001
Sancionado
Em 31/12/2001

Prefeito